

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (CRA-SC), em cumprimento ao disposto na Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, na Resolução Normativa CFA n.º 471, de 16 de outubro de 2015, e de acordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 2016, do Conselho Federal de Administração, datado de 21 de junho de 2016, faz saber a todos os Administradores, Tecnólogos e Profissionais egressos de curso de Bacharelado em determinada área de Administração, registrados em sua jurisdição, que serão realizadas eleições no dia 18 de outubro de 2016, através do sítio eletrônico www.votaadministrador.org.br, que, no dia da eleição, poderá ser acessado a partir das 0:00 (zero) até as 22:00 (vinte e duas) horas, horário de Brasília, de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CPE/CRA, exclusivamente no período de horas destinado à votação, mediante senha individual a ser fornecida pelo Conselho Federal de Administração após a definição do Colégio Eleitoral. Na impossibilidade do eleitor dispor de computador, o CRA-SC disponibilizará, no horário de 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas (horário de Brasília), em sua sede, na Av. Osmar Cunha, nº 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar - Centro, nesta Capital, computador conectado à internet com o objetivo de receber a votação.

2. As eleições destinam-se a preencher as seguintes vagas:

NO CRA-SC:

a) obrigatórias:

- 3 (três) para Conselheiros Regionais Efetivos
- 3 (três) para os seus respectivos Suplentes,

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2017 a dezembro/2020

NO CFA:

a) obrigatória:

- 1 (um) para Conselheiro Federal Efetivo
- 1 (um) para Conselheiro Federal Suplente

com mandatos de 4 (quatro) anos, de janeiro/2017 a dezembro/2020

3. O prazo, para apresentação perante o CRA-SC, situado na Av. Osmar Cunha, nº 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar - Centro, Florianópolis/SC, dos requerimentos de inscrição de chapas concorrentes, encerrar-se-á às 18:00 (dezoito) horas do dia 25 de julho de 2016.

4. O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Administrador, assim entendido o Bacharel em Administração ou o Provisionado, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais. O voto também será exercido pelo Tecnólogo e pelo Profissional egresso de curso de Bacharelado em determinada área da Administração. Considera-se em pleno gozo de seus direitos profissionais aquele que se encontrar quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, esteja quite com todas as parcelas vencidas até o 60º (sexagésimo) dia antes do dia da eleição. O voto é facultativo para aqueles com 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade e não haverá voto por procuração.

5. O processo eleitoral do Sistema CFA/CRA's está disciplinado pela Resolução Normativa CFA n.º 471, de 16 de outubro de 2015, que "Aprova o Regulamento das Eleições

do Sistema CFA/CRAs”, publicada no Diário Oficial da União n.º 199, de 19 de outubro de 2015, Seção 1, fl. 77, disponibilizada no sítio do CFA www.cfa.org.br e no do CRA-SC www.crasc.org.br e ainda, na sede do CRA-SC e de suas Delegacias.

Florianópolis/SC, em 01 de julho de 2016

Adm. Djalma Henrique Hack
Coordenador da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-SC
Reg. n.º 4889